



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

## PROJETO DE LEI 213, DE 2024

### ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

**Art. 1º** Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos para implantação do Hospital Público Veterinário no município de Araucária.

**Art. 2º** Constituem princípios para implantação do Hospital Público Veterinário:

- I. Gratuidade de acesso;
- II. Oferta de equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal;
- III. Fomentar o cuidado à saúde animal;
- IV. Promover o tratamento animal como forma de cuidar da saúde humana;
- V. Evitar a proliferação das zoonoses.

**Art. 3º** Constituem Objetivos Gerais para implantação do Hospital Público Veterinário:

- I. Oferta de consultas, cirurgias, exames laboratoriais, medicação e internação, com especialidades oferecidas como clínica geral, oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia, e outras que puderem ser oferecidas;
- II. Aquisição de SamuVet, para atendimentos a animais em situação de urgência e emergência;
- III. implantação de Farmácia Veterinária Popular destinada a fornecer remédios para tratamento de animais com tutores de baixa renda, protetores independentes e Organizações Não Governamentais registradas neste Município, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

**Art. 4º** Constituem Diretrizes para implantação do Hospital Público Veterinário:

- I. Celebração de convênio para construção, implementação e manutenção do Hospital Público Veterinário;
- II. Promoção do bem-estar animal, especialmente dos tutelados por famílias de baixa renda.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2024.

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “**ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**”.

A presente proposta visa possibilitar às pessoas carentes, meios para o tratamento veterinário aos seus animais, consistindo em medida de saúde pública.

Com efeito, a matéria de fundo versada na proposta é a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que lhes é dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Ter um animal requer muitos cuidados diários. Alguns tratamentos são intervenções de um custo elevado que muitos não podem pagar, gerando abandono ou mesmo maus-tratos aos animais.

A implantação de um hospital público veterinário vai atender os animais de famílias de baixa renda, sendo uma medida de saúde pública. Daí a necessidade de um Hospital Veterinário Municipal para o devido atendimento à saúde dos animais e assim proporcionado uma maior qualidade de vida dos mesmos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2024.

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**